

PUBLICADO DOC 15/06/2006

**PARECER Nº 669/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº155/05.**

De autoria do nobre Vereador Antonio Donato, o presente projeto veda às empresas públicas municipais a remuneração, de qualquer forma, dos integrantes de seus Conselhos que sejam servidores públicos no exercício de cargo, emprego ou função pública.

A iniciativa entende por servidores públicos os servidores estatutários, os empregados públicos e os servidores temporários.

De acordo com a justificativa, objetiva-se impedir que servidores públicos remunerados pelo erário recebam outra remuneração por exercer a função de Conselheiro de empresa pública municipal. Recentemente, foram veiculadas na imprensa notícias sobre os altos valores pagos aos integrantes dos Conselhos de empresas públicas municipais, muitos dos quais acumulavam vencimentos com outras funções ou cargos públicos.

Desta forma, a iniciativa visa o resguardo da moralidade administrativa impedindo, assim, a acumulação de vencimentos pagos com recursos públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/06/06.

Wadih Mutran - Presidente

José Américo - Relator

Aurélio Nomura

Gilson Barreto - contrário

Lenice Lemos